

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 015/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA KODAMA & KAMITANI LTDA - ME

I - **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KODAMA & KAMITANI LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade à Av. Amambai, n.º 2789, Parque Industrial – Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.731.048/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 28.327.491-3, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE: o Sr. Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A; Representa a **CONTRATADA** o **Sra. Marcia Emi Kamitani Kodama**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 250.636.421-87 e Cédula de Identidade RG 2.217.821 SSP/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 16/2017, gerado pelo Pregão Presencial n.º 5/2017, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 064/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX, CONSTANTE NO ITEM: 001, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – As refeições serão solicitadas conforme a necessidade da Gerência, sendo que:

a) As marmitex serão solicitadas com antecedência de no mínimo 02 (duas) horas, sendo que, este será o prazo máximo estipulado para sua entrega (caso a gerência não estipule prazo maior que este).

b) As marmitex poderão ser retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, ou entregues em local indicado pela gerência solicitante, desde que dentro do perímetro urbano.

c) As marmitex deverão conter no mínimo: arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, guarnições e saladas. O peso aproximado deverá ser de 800 g (oitocentos gramas), acondicionada em embalagem de alumínio, fechada, descartável e devidamente higienizada.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 7.000,00** (sete mil reais) fixo e irrevogável.*

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.267820401.2.068000.3.3.90.39.41.00 (R4268)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

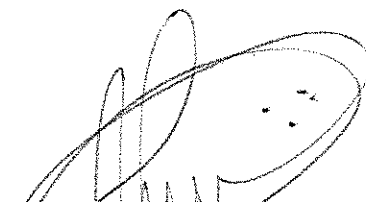
11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ - MS, 30 / Janeiro / 2018.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públicos e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17
Contratante


MARCIA EMI KAMITANI KODAMA
CPF nº. 250.636.421-87
Contratada

Testemunhas:


PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula nº 7411-0


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0

Pregão Presencial nº. 017/2018, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DA HABITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO SOCIAL CONFORME ORIENTAÇÕES DA PORTARIA 21, MINISTÉRIO DAS CIDADES REFERENTE AOS EMPREENDIMENTOS "RESIDENCIAL DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD I, II, III E VII, PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" - RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE OBRAS - NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA, Publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, edição de nº 9.596, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 2038 e no Diário MS, todos no dia 16 de fevereiro de 2018, **POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE.**

Naviraí (MS), 26 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:25A75152

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE OBRAS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 15/03/2018, às 8h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 26 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:3AB49CB5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

***DATA:** A sessão acontecerá no dia 15/03/2018, às 14h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 26 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:1178985D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA BORRACHARIA, LAVADOR E LUBRIFICAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 14/03/2018, às 14h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 26 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:EA8E03F4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 – REPUBLICA-SE

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS (BORRACHA E REFIL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 16/03/2018, às 8h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 26 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:EB003403

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATO Nº 015/2018 - PROCESSO Nº. 016/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX, CONSTANTE NO ITEM: 001, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 30/01/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Dotação: 01.14.267820401.2.068000.3.3.90.39.41.00 (R4268). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Marcia Emi Kamitani Kodama (Contratada).

Navirai – MS, 30 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:D957DB86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 127, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2017;

ROSEMARY BEVILAQUA DA SILVA FAUSTINO DIAS, portadora do RG n.º 14636080 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 403.288.051-49, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO/Ref. 07**, lotada junto Controladoria Municipal;

ERICA CRISTINA PADUA CARNEIRO, portadora do RG n.º 001100969 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 719.199.531-91, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ Ref. 07**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

WAGNER TULIO DA SILVA portador do RG n.º 1105829–SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 945.495.321-49, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Malha Viária e Urbana/Ref. 02**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FREITAS, portadora do RG n.º 1901176 – SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 047.266.461-17, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS/Ref. 02**, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

WANDEIR MUNIZ PEREIRA, portador do RG n.º 001.949.727 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 036.285.811-09, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITERIO/Ref. 02**, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

APARECIDA BENEDITA CARNEIRO, portadora do RG n.º 1468101 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 011.162.381-28, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/Ref. 02**, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA, portadora do RG 588.833 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 518.165.981-00, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE/Ref. 07**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;

ALEXANDRE PEREIRA DE QUEIROZ, portador do RG n.º 2.007.644 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 070.914.591-80, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VETORES/Ref. 01**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;

MARIA LUCIA PEREIRA MAGALHÃES, portadora do RG n.º 298 547 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 294.347.181-04, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE**

FISCALIZAÇÃO/Ref. 07, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

ALESSANDRA CHRISTIAN PEREIRA DE SOUZA, portadora do RG. n.º 937.427 SSP/MS e CPF n.º 652.855.731-49, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA/Ref. 07** lotada na Escola Municipal “Ignácio José da Silva”;

ELIANA ALVES CAÇULA MARTINS, portadora do RG n.º 891895 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 614.200.181-91, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Setor de Controle Orçamentário e Financeiro/Ref. 01**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;

FERNANDA EVA ALVES CANTARES, portadora do RG n.º 001469111 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 018.368.591-12, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA/Ref. 02**, lotada junto a Secretaria Municipal de obras, Urbanismo e Habitação;

ROSEMEIRE HIPOLITO RUFINO DA SILVA, portadora do RG n.º 853.353 – SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 662.616.001-04, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA/Ref. 07**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Énio Mitihiro Kimura
Código Identificador:0394623D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 118, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados:

ELISÂNGELA APARECIDA DE FREITAS
Vice-Diretor do Centro de Educação Infantil “Antonia Mainardi Ovidio”

DORVALINA DIONÍZIA DE OLIVEIRA
Diretor do CEINF “Caio Silva Beviláqua”

GEISYBEL LADISLAU LOPES MORAES
Professor Coordenador

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal